

Venho através do presente, apresentar manifestação com os esclarecimentos que seguem:

Nome do Usuário FELIPE GLOOR CARLETTO
Participante CARLETTO GESTAO DE SERVICOS LTDA

Solicitação

Solicitação criada às 21:52 em 06/11/2025

1) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica?

VIDE tabela anexa ao edital que contém a relação completa da frota municipal .

Caso positivo, quantos? 2) Qual o atual quantitativo da frota do município? 3) Os serviços objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?
Não

4) Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma?

Será aceito taxa negativa (desconto), quanto a sistema deverá atender todas as exigências contidas no TR e checklist da prova de conceito.

5) Sobre o conceito de preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas oficiais de referências vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento? **Sim**

6) Considerando que as notas fiscais emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante, pois o objeto da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades. Desta forma, estamos corretos no entendimento que atendemos ao solicitado no edital? **Sim**

7) Com relação ao edital, entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado pela rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cuja natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de fatura (repasse), e neste caso não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF-S para esta finalidade e esta sim será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento? **Sim**

8) Sobre a exigência de Cartão eletrônico/magnético, para os serviços e/ou peças referente à manutenção preventiva e corretiva da frota, informamos que eles não existem e não se enquadram para utilização no referido objeto, haja vista que o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frotas se diferencia de abastecimento veicular, pois não é feito através de cartão físico, sendo todas as operações processadas na integralidade por meio do sistema online. Desta forma, visando reduzir os custos do processo garantindo total eficácia e segurança, está correto o entendimento de que será possível a participação de empresas que utilizam o sistema informatizado via internet, por meio de login e senha, o qual dispensa o uso de cartão magnético/eletrônico para o pagamento, seguindo o objeto do edital?

Não, a empresa arrematante deverá entregar todos os serviços, exigidos em Edital, TR e seus anexos, e ainda será avaliada suas funcionalidades do sistema de gerenciamento através de prova conceito.

9) Quanto ao item que versa: “Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;” Está correto o entendimento de que empresas cuja penalidade de impedimento de licitar não tenha sido aplicada pelo órgão contratante, neste caso com a Prefeitura Municipal de Bebedouro, e que não estejam cumprindo pena de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, serão consideradas aptas a participar do certame em questão? Questionamos, pois, a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, alcança apenas o órgão ou a entidade que a aplicou, conforme entendimento jurisprudenciais e doutrina. Tal entendimento já é consolidado e a cláusula do edital é genérica, motivo pelo qual solicitamos esclarecimento.

Quanto as penalidades, serão analisadas conforme lei vigente, no ato da participação, em caso que as empresas apresentam alguma irregularidade em sua condição de participação.

10) O Edital prevê a obrigatoriedade de uso de aplicativo (IOS/ANDROID). Nosso sistema, por ser totalmente Web, pode ser acessado por navegadores que são de uso padrão de todos os smartphones, uma vez que tomamos o cuidado de desenvolver um sistema responsivo sendo possível acessar e operar igualmente de desktops, tablets e smartphones. Podemos entender que desta maneira, também atendemos ao solicitado?

Os aplicativos deverão atender para ambos os equipamentos tecnológicos, sendo (IOS/ANDRID)

11) Considerando que o objeto licitado abrange a implantação e administração de um sistema informatizado de gerenciamento de frota, com controle tanto de abastecimento de combustíveis quanto de manutenções preventivas e corretivas, questiona-se: Diante da natureza do objeto, que tem como atividade principal a gestão informatizada e o controle administrativo dos serviços realizados por rede credenciada, e não a execução direta dos serviços de abastecimento ou manutenção, solicita-se confirmar se serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços similares, como o gerenciamento de manutenção de frota, propriamente dito, ainda que não contemplem todas as atividades descritas de forma cumulativa, desde que demonstrem experiência compatível com a função gerencial e tecnológica exigida.

Os atestados de capacidade técnica deverão atender conforme descrito item 8.5 do edital

Edivaldo Souza Alves

Secretário Municipal de Orçamento e Finanças